



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Lei nr. 093/72 de 06/novembro/1.972.

Autoriza pagamentos de honorários  
advocáticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA: e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de honorários advocáticos na importância de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta cruzeiros), referente a contestação de ação movida pelo INPS.

Parágrafo Único - A despesa mencionada neste artigo se refere a serviços profissionais, contratados pela Associação Goiana dos Municípios.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para ocorrer as despesas do artigo anterior, anulando dotações parcialmente e totalmente, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 06/novembro/1.972.

*J. Faria*  
-João Raimundo de Faria-  
-Prefeito Municipal-

-Clóvis Ferreira da Costa-  
- Sec. de Adm.-

Reg. L. 3 - fl. 180